



INEXIGIBILIDADE nº 095/2023

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de parceria voluntária, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do Processo Administrativo 370/2023 (Protocolo Geral 1985/2023), bem como, os termos da Lei Municipal nº 4229/2023, ratifico a **Inexigibilidade nº 095/2023**, para a celebração de parceria voluntária com a LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERONIMO, entidade sem fins econômicos, visando a realização da XXXVIII Gincana Cultural de São Jerônimo/2023, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL: LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERONIMO

CNPJ: 02.666.757/0001-44

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, 175, centro, São Jerônimo/RS

PARCELA UNICA: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: vigência contada da data de sua assinatura até 31/10/2023 e a execução dos eventos propostos no Plano de Trabalho ocorrerão no período de 15/08/2023 à 01/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1600 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

1601 – Manutenção da Sec. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

1158 – Emendas Impositivas – Liga das Equipes

335043 – Subvenções Sociais

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, § 1º da Lei 13019/2014.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2023.


ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO